



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4484 , DE 05 DE JANEIRO DE 1990.

COPIA
10/01/80
Estado de Rondônia

Muda a denominação das Escolas isoladas dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e conforme consta do Processo nº 1001-2144/89, da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - As Escolas isoladas, abaixo especificadas, passam a vigorar com as seguintes denominações:

- Escola isolada Wilson Camargo, do Município de Vilhena, criada através do Decreto nº 353, de 10.08.60, para Escola de 1º e 2º Graus Wilson Camargo;

- Escola isolada Nossa Senhora do Carmo, do Município de Cacoal, criada através do Decreto nº 589, de 29.04.70, para Escola de 1º Grau Nossa Senhora do Carmo;

Escola "13 de Maio", do Município de Ji-Paraná, criada através do Decreto nº 589, de 29.04.70, para Escola de 1º Grau "13 de Maio";

- Escola isolada Prof. José Francisco dos Santos, do Município de Ji-Paraná, criada através do Decreto nº 753, de 19.05.75, para Escola de 1º Grau Prof. José Francisco dos Santos;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4484

DE 02 DE JANEIRO DE 1960.

Publicado no Diário Oficial
nº 533 de 08/01/60

Muda a denominação das Escolas
isoladas dos Municípios
Aripuanes, Ji-Paraná, Cacoal e
Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Consti-
tuição do Estado, e conforme consta do Processo nº 1001-2144/89, da
Casa Civil,

D E C R E T A :

Art. 1º - As Escolas isoladas, abaixo es-
pecificadas, passam a vigorar com as seguintes denominações:

- Escola isolada Wilson Camargo, do Muni-
cípio de Vilhena, criada através do Decreto nº 353, de 10.08.60,
para Escola de 1ª e 2ª Grau Wilson Camargo;
- Escola isolada Nossa Senhora do Carmo,
do Município de Cacoal, criada através do Decreto nº 589,
de 29.04.70, para Escola de 1ª Grau Nossa Senhora do Carmo;
- Escola "13 de Maio", do Município de
Ji-Paraná, criada através do Decreto nº 589, de 29.04.70, para Esco-
la de 1ª Grau "13 de Maio";
- Escola isolada Prof. José Francisco
dos Santos, do Município de Ji-Paraná, criada através do Decreto nº
753, de 19.05.75, para Escola de 1ª Grau Prof. José Francisco
dos Santos;




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- Escola isolada Ricardo Catanhede , do Município de Ariquemes, criada através do Decreto nº 86, de 04.06.48 , para Escola de 1º e 2º Graus Ricardo Catanhede.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 05 de janeiro de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador